Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

EMENDA Nº 2 ,DE 2015, AO PROJETO DE LEI 71, DE 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 08/09/15
Protocolo

Dispõe sobre a obrigatoriedade de estacionamento gratuito nas agências bancárias no município de Cascavel.

Emenda Modificativa e Supressiva

Modifica o art. 1° que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1° Esta Lei torna obrigatório, para abertura de novas agências bancárias no Município de Cascavel, a disponibilização de estacionamentos gratuitos para atendimento aos seus clientes".

Suprime o art. 4°

"Art. 4° suprimido".

É a Emenda. Sala das Sessões.
Cascavel, 8 de setembro de 2015.

Robertinho Magalhães
Vereador/PMN